



SUBEMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023

O art. 4º, §1º da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 005/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

§1º. Todos os profissionais que atuarem nos Centos de Equoterapia devem possuir registro nos Conselhos Regionais das respectivas categorias, e estar em dia com suas obrigações legais, exceto o profissional de equitação.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso.
Relator

